

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 460/2001

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, VIGENTE NO CORRENTE EXERCÍCIO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI,

Art.1º. Fica aberto no Orçamento Geral deste Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, vigente no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de 31.150,00 (Trinta e um mil, cento e cinquenta reais), destinado a atender os dispêndios com a execução do PROJETO CIDADÃO, que correrão por conta de dotações constantes da Unidade Orçamentária, conforme se especifica:

PODER EXECUTIVO

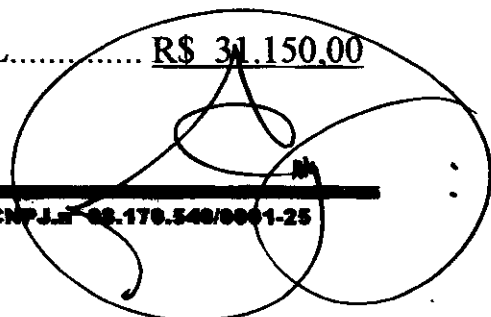
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – SEM-TRAS

PROJETO ATIVIDADE – 1581486 2025 – CIDADÃO D+

34.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (PF) R\$ 1.000,00

34.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) R\$ 30.150,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL..... R\$ 31.150,00



2

3

4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
PREFEITURA MUNICIPAL

Art.2º. Constitui recursos para fazer face às despesas para a execução do projeto de que trata o presente Crédito Adicional Especial, aqueles amparados do disposto no art.43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, decorrentes de convênio específico firmado com o Governo da União, através do Ministério da Justiça – Secretária Nacional de Direitos Humanos.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE (PAÇO MUNICIPAL), EM 23 DE OUTUBRO DE 2001.

AMARO Alves Saturnino
Prefeito Municipal

Manoel Laurindo de Castro
Manoel LAURINDO de Castro
Secretário Municipal de Administração e
Coordenação Geral

Lúcio Vaz
LARRAS Lúcio Vaz
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento